



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio.
Seção de Análise e Aquisições

PAD N.º 18.085/2019

COGED

Trata o presente PAD, da aquisição das assinaturas eletrônicas dos periódicos: **ZÊNITE FÁCIL** (5 acessos simultâneos), **SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** (até 18 orientações, 01 acesso anual), **WEB REGIME DE PESSOAL** (01 acesso anual) e a Lei Anotada.com .

Os autos foram enviados a SEAQUI visando verificar as condições para aquisição em tela, através de inexigibilidade de licitação e analisar a vantajosidade econômica da contratação.

Foi encaminhado pela **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, declarações de exclusividade emitidas pela **SESCAP-PR (doc. nº 263.072/2019)**, informando a exclusividade na comercialização dos produtos objeto desse PAD, pela empresa supracitada, porém esses documentos estavam com sua data de validade vencida. Diante desse fato solicitamos **(doc. nº 004.533/2020)** a apresentação de nova declaração de exclusividade cm data de vencimento vigente.

Recebidas novas declarações **(doc. nº 004.540/2020)**, com intuito de atestar a veracidade dos documentos apresentados, solicitamos que a entidade emissora se manifestasse sobre sua autenticidade, bem como pelos seus conteúdos **(doc. nº. 002.797/2020)**. Foi encaminhada resposta **(doc. nº. 002.799/2020)** pela **SESCAP-PR**, confirmando a veracidade e autenticidade das declarações apresentadas, inclusive encaminhando arquivos com as declarações em tela **(doc. nº. 002.816/2020)**.

Para verificar se existe vantagem econômica na aquisição em tela, juntamos documentos fiscais que comprovam a comercialização do produto **Zenite Fácil (doc. nº 0004.415/2020)**, **Orientações por Escrito (doc. nº 004.431/2020)** e **Web Regime Pessoal (doc. nº 004.435/2020)**.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio.
Seção de Análise e Aquisições

A proposta ofertada (**doc. nº 004.449/2020**) pela **ZENITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A**, tem como valor para a **contratação anual, R\$ 20.920,00 (vinte e mil novecentos e vinte reais)**, preço esse menor que à média dos contratos pesquisados que somou **R\$ 21.174,03 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e três centavos)**, conforme planilha de preços (**doc. nº 004.463/2020**), comprovando assim que o valor proposto **gera vantajosidade econômica na contratação pretendida**.

Ressaltamos que, para um melhor comparativo de preços, **no item orientação jurídica**, encontramos o **valor unitário do produto**, dividindo o valor total do item pelo número de consultas contratadas, constantes nos documentos fiscais apresentados.

No que se refere ao item Zenite Fácil a empresa esclarece (**doc. nº 004.476/2020**) que o valor proposto é para uma **campanha promocional** de 5 acessos simultâneos, e que sendo apenas **um acesso** o valor é de **R\$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)** sendo assim consideramos todos os documentos analisados sobre esse item como sendo de 5 acessos, exceto o da **PGE RN**, que só possui um acesso.

Apensamos a esse processo ainda; pesquisa junto ao **SICAF** contendo a regularidade fiscal e trabalhista além da declaração de ocorrências e impedimentos, **Certidão de Regularidade do FGTS**, no **Portal da Transparência** consulta sobre idoneidade da futura contratada e no **Portal do Conselho Nacional de Justiça** a **Certidão Negativa por ato de Improbidade Administrativa**, além da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Municipais (doc. nº 004.481/2020)**, não constando qualquer irregularidade.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio.
Seção de Análise e Aquisições

Ressaltamos que esse processo permaneceu mais tempo do que o definido no Guia Prático de Contratações dessa Corte, em virtude do recesso forense.

À COMAP.

Em 14 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Rocha de Almeida

Analista Judiciário

De Acordo,

Marconni Rodrigues De Alcântara Santos

Chefe da Seção e Análise e Aquisições

Em 14 de janeiro de 2020.